

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

160228

OBJETO

Dispensa de licitação

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.289,90

DATA DA SESSÃO

De 06/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4	FASE DE LANCES.....	7
5	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6	HABILITAÇÃO.....	9
7	CONTRATAÇÃO.....	10
8	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM E 5ª DE – 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º G A Cav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024
(Processo Administrativo n.º 64557.004094/2024-68)**

Torna-se público que o 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, por meio do(a) SETOR DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/03/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 15h

Link: comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADOS PARA UNIFORMES PARA O 26º GAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. *Justificativa e autorização de dispensa de licitação/contratação direta.*

Guarapuava, 6 de MARÇO de 2025

ASSINADO NO ORIGINAL

Julio Cesar Lacerda Martins – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 26º GAC

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64557.000957/2025-17

2. Descrição da necessidade

O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de realizar a confecção de bordados e insígnias para o efetivo variável do presente ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auxiliar Almoxarifado	Marcos Alexandre Batista Albino - 3º Sgt
Almoxarife	David Alysson Sumaio - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. OBRIGAÇÕES

Das obrigações do Contratante

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Das Obrigações da Contratada

4.1.4 Executar o serviço discriminado de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

4.1.5 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4.1.6 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

4.1.7 Ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

4.1.8 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

4.1.9 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

4.1.10 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

4.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.12 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

4.1.13 Emitir laudo técnico ou certificado após execução do serviço, conforme especificado no termo de referencia.

Vistoria

4.2 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo ao processo:

4.5.1. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.5.2. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.5.3. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao serviços licitados, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.5.4. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Subcontratação

4.7 Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8 Será exigida a garantia legal de 90 dias conforme Lei 8078/1990 Art. 26, inciso II.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Diante das necessidades apontadas neste ETP, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos pela administração. Sendo assim a equipe de planejamento da

contratação, com base no levantamento de mercado realizado exige os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, não limitando a competição, além de levar em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

5.2 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento que sejam mais favoráveis e econômica para administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solicitação da Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços comuns para o 26º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme observações (requisitos mínimos) descritos abaixo:

6.1.1 Os serviços, objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns e que não devem ser prestado de forma contínua;

6.1.2 Os serviços descritos caracterizam-se como “serviço comum”, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133 /2021, pois constituem-se de serviços cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.1.4 O prazo de início do objeto desta contratação, ocorrerá a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.5 Os serviços devem ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

6.1.6 O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade desta contratação, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.1.7 Os serviços de bordados deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, na Av. Manoel Ribas, 2286 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-240, em regime de agendamento com o setor do almoxarifado. Este agendamento será através do e-mail desta unidade (Almox_26gac@hotmail.com). O acesso para os prestadores do serviço será pela entrada principal da Instituição com identificação individual de cada integrante da empresa. Vale ressaltar que os serviços de bordados de camiseta camuflada meia manga e a de treinamento físico militar (TFM), deverão ser recolhidas e entregues por total responsabilidade da empresa contratada. Os sutaches e todos os materiais necessários deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá recolher e entregar as camisetas a serem bordadas no Almoxarifado do 26º Grupo de Artilharia de Campanha. O prazo de execução de todos os serviços é único. Portanto, a empresa deverá recolher as camisetas e entregar todos os serviços dentro do prazo previsto no item 5.3.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram calculadas com base no efetivo previsto para incorporação dos recrutas do presente ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.289,90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

<u>Ord</u>	<u>Cat Ser</u>	<u>Descrição</u>	<u>ND</u>	<u>Und</u>	<u>Qtd</u>	<u>V Unit</u>	<u>Total</u>
1	10030	Serviço de bordado: Sutache de Identificação: (EXERCITO) – Modelo Novo Distintivo de Organização Baixa Visibilidade (NR) Características: Possui dimensões de 140 mm x 25 mm, confeccionado em lona na cor verde-militar com bordas pretas (<i>Pantone Black C</i>) de 1 mm de espessura. Segue os seguintes padrões de identificação: Bordado na cor preta, utilizando letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura e 2 mm de espessura. Espaçamento variável conforme a extensão do nome, respeitando uma distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre nomes duplos. (Com o fornecimento do sutache e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	321	R\$ 9,00	R\$ 2.889,00
2	10030	Serviço de bordado: Sutache de Identificação: NOME DE GUERRA – Modelo Novo. Distintivo de Organização Baixa Visibilidade (NR). Características: possui dimensões de 140 mm x 25 mm, confeccionado em lona na cor verde-militar com bordas pretas (<i>Pantone Black C</i>) de 1 mm de espessura. Segue os seguintes padrões de identificação: Bordado na cor preta, utilizando letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura e 2 mm de espessura. Espaçamento variável conforme a extensão do nome, respeitando uma distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre nomes duplos. (Nome a definir pela Unidade) (Com o fornecimento do sutache e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00

3	10030	Serviço de bordado: Bandeira do Brasil Bordada – Modelo Novo. Características: Padrões estabelecidos, utilizando linha 100% poliéster para garantir qualidade e durabilidade. Com dimensões de 56 mm x 80 mm, apresenta o formato e as cores da Bandeira do Brasil conforme especificado pela lei. Vedada por lei a substituição de suas cores, mesmo para atender necessidades de camuflagem (<i>art. 31, inciso II, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971</i>). Material: Linha 100% poliéster Dimensões: 56 mm x 80 mm Formato e cores conforme a Bandeira do Brasil Vedação legal contra substituição de cores. (Com o fornecimento de todo material e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	320	R\$ 19,90	R\$ 6.368,00
4	10030	Serviço de bordado: Distintivos de OM (26ºGAC) bordado – Exército Brasileiro – Modelo Novo. Características: Padrões estabelecidos, utilizando linha 100% poliéster para garantir qualidade e durabilidade. Com dimensões de 58mm x 80 mm, os escudos são confeccionados em lona na cor verde-militar, conforme o art. 252, e usam bordados nas cores verde-claro e preto (respectivamente Códigos Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, Black C e 17-1310 TCX TIMBER WOLF) para representar as figuras, os campos e os demais elementos heráldicos, apresenta o formato e as cores conforme especificado pela Portaria. Material: Linha 100% poliéster, Dimensões: 70 mm x 30 mm Formato e cores conforme a Portaria. (Com o fornecimento de todo material e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	321	R\$ 16,90	R\$ 5.424,90

5	10030	Serviço de Bordado: Identificação de (POSTO/GRADUAÇÃO) e (NOME DE GUERRA) na camiseta meia manga camuflada . Deverá ser aplicada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor verde folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo <u>arial</u> com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme o RUE (Regulamento de Uniformes do Exército), alterado pela portaria nº 454, de 30 de junho de 2008 (nomes a definir) (Deverá ser entregue conforme grafia e solicitação do requerente. (Sem o fornecimento da Camisa). (Com recolhimento e entrega das camisas a serem bordadas na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	240	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
---	-------	--	-------------	-----	-----	-----------	--------------

6	10030	Serviço de Bordado. Identificação de (POSTO/GRADUAÇÃO) e (NOME DE GUERRA) na camiseta sem manga branca (TFM) - serviço de confecção de identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo <u>arial</u> com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme o RUE (Regulamento de Uniformes do Exército), alterado pela portaria nº 454, de 30 de junho de 2008 (nomes a definir) deverá ser entregue conforme grafia e solicitação do requerente. (Sem o fornecimento da Camisa). (Com recolhimento e entrega das camisas a serem bordadas na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	240	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
---	-------	--	-------------	-----	-----	-----------	--------------

Total	R\$ 22.289,90
-------	---------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, sempre que for técnica e economicamente viável para a administração, deverá ser parcelada, conforme o Art.40 – V, da Lei nº 14.133/2021, vejamos: Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios: do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2 Considerando as características do objeto e a finalidade da contratação, justificamos a opção pelo parcelamento da contratação, conforme inciso VIII do artigo 24 da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, de acordo com os requisitos de contratação ordem técnica e econômica abaixo elencados:

a) Requisito de natureza técnica: o objeto do Pregão eletrônico em epígrafe terá a contratação parcelada em itens que não guardam complementaridade entre si, ou seja, podem ser contratados separadamente e têm especificações usuais de mercado. Não haverá prejuízo para a Administração em qualquer hipótese.

b) Requisito de natureza econômica: o parcelamento (em itens, no caso do Objeto do Certame) não acarretará aumento de preço unitário a ser pago pela Administração. A economia de escala, em si, permanece dentro de cada possível contratação (por item).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS (PDR Log) - 160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, conforme detalhamento a seguir:

I) NR SIS CDTR NEC: 35.464

II) PDR LOG: COL F4 - BANDEIRAS, INSÍGNIAS E DISTINTIVOS

III) ND 339039

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços permitirá atender satisfatoriamente a demanda do 26º GAC.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os setores envolvidos devem viabilizar as ações planejadas para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados de forma satisfatória, observando a qualidade da prestação do serviço e a garantia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, para os itens que são afetos a esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em virtude da incorporação do efetivo variável no presente ano, torna-se imprescindível a identificação adequada das camisetas e dos cadarços de identificação (Sutache) que deve conter informações cruciais como: Organização Militar (OM). Essa medida é fundamental para garantir a organização e a segurança dos integrantes, uma vez que esse serviço específico não é realizado pela Organização Militar. Nesse contexto, foi necessário a realização de orçamentos três com empresas especializadas no critério de julgamento de menor preço previsto na Lei de licitações nº 14.133 de 2021. Assim, optou-se pela dispensa de licitação com disputa eletrônica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO

Auxiliar do Almoxarifado

DAVID ALYSSON SUMAIO

Chefe do Almoxarifado

JULIO CESAR LACERDA MARTINS

Ordenador de Despesas

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160228-26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	24/02/2025 16:02 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64557.000957/2025-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Ord	Cat Ser	Descrição	ND	Und	Qtd	V Unit	Total
1	10030	Serviço de bordado: Sutache de Identificação: (EXERCITO) – Modelo Novo Distintivo de Organização Baixa Visibilidade (NR) Características: Possui dimensões de 140 mm x 25 mm, confeccionado em lona na cor verde-militar com bordas pretas (Pantone Black C) de 1 mm de espessura. Segue os seguintes padrões de identificação: Bordado na cor preta, utilizando letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura e 2 mm de espessura.Espaçamento variável conforme a extensão do nome, respeitando uma distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre nomes duplos. (Com o fornecimento do sutache e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	321	R\$ 9,00	R\$ 2.889,00

2	10030	Serviço de bordado: Sutache de Identificação: NOME DE GUERRA – Modelo Novo. Distintivo de Organização Baixa Visibilidade (NR). Características: possui dimensões de 140 mm x 25 mm, confeccionado em lona na cor verde-militar com bordas pretas (<i>Pantone Black C</i>) de 1 mm de espessura. Segue os seguintes padrões de identificação: Bordado na cor preta, utilizando letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura e 2 mm de espessura. Espaçamento variável conforme a extensão do nome, respeitando uma distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre nomes duplos. (Nome a definir pela Unidade) (Com o fornecimento do sutache e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
3	10030	Serviço de bordado: Bandeira do Brasil Bordada – Modelo Novo. Características: Padrões estabelecidos, utilizando linha 100% poliéster para garantir qualidade e durabilidade. Com dimensões de 56 mm x 80 mm, apresenta o formato e as cores da Bandeira do Brasil conforme especificado pela lei. Vedada por lei a substituição de suas cores, mesmo para atender necessidades de camuflagem (<i>art. 31, inciso II, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971</i>). Material: Linha 100% poliéster Dimensões: 56 mm x 80 mm Formato e cores conforme a Bandeira do Brasil Vedação legal contra substituição de cores. (Com o fornecimento de todo material e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	320	R\$ 19,90	R\$ 6.368,00

4	10030	Serviço de bordado: Distintivos de OM (26º GAC) bordado – Exército Brasileiro – Modelo Novo. Características: Padrões estabelecidos, utilizando linha 100% poliéster para garantir qualidade e durabilidade. Com dimensões de 58mm x 80 mm, os escudos são confeccionados em lona na cor verde militar, conforme o art. 252, e usam bordados nas cores verde-claro e preto (respectivamente Códigos Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, Black C e 17-1310 TCX TIMBER WOLF) para representar as figuras, os campos e os demais elementos heráldicos, apresenta o formato e as cores conforme especificado pela Portaria. Material: Linha 100% poliéster, Dimensões: 70 mm x 30 mm Formato e cores conforme a Portaria. (Com o fornecimento de todo material e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	321	R\$ 16,90	R\$ 5.424,90
5	10030	Serviço de Bordado: Identificação de (POSTO/GRADUAÇÃO) e (NOME DE GUERRA) na camiseta meia manga camuflada. Deverá ser aplicada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor verde folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme o RUE (Regulamento de Uniformes do Exército), alterado pela portaria nº 454, de 30 de junho de 2008 (nomes a definir) (Deverá ser entregue conforme grafia e solicitação do requisitante. (Sem o fornecimento da Camisa). (Com recolhimento e entrega das camisas a serem bordadas na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	240	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00

6	10030	Serviço de Bordado. Identificação de (POSTO/GRADUAÇÃO) e (NOME DE GUERRA) na camiseta sem manga branca (TFM) - serviço de confecção de identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme o RUE (Regulamento de Uniformes do Exército), alterado pela portaria nº 454, de 30 de junho de 2008 (nomes a definir) deverá ser entregue conforme grafia e solicitação do requisitante. (Sem o fornecimento da Camisa). (Com recolhimento e entrega das camisas a serem bordadas na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	240	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
Total							R\$ 22.289,90

1.1.1 Características visuais meramente exemplificativas:

Item 1:

II - sutache do Exército: palavra EXÉRCITO, bordada na cor preta, letras maiúsculas do tipo Arial, com 12 mm de altura e 2 mm de espessura, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras.



Parágrafo único. A sutache do lado esquerdo do uniforme, com a inscrição EXÉRCITO, passa a ser utilizada por todos os militares em substituição à de identificação para designação militar da OM.



Item 2:

I - sutache de identificação: nome de guerra bordado na cor preta, letras maiúsculas do tipo Arial, com 12 mm de altura e 2 mm de espessura, espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre os nomes, em caso desses serem duplos; e

**Item 3:**

I - bordada com linha 100% poliéster, apresentando o formato e as cores da Bandeira do Brasil, nas dimensões 56 mm x 80 mm; e

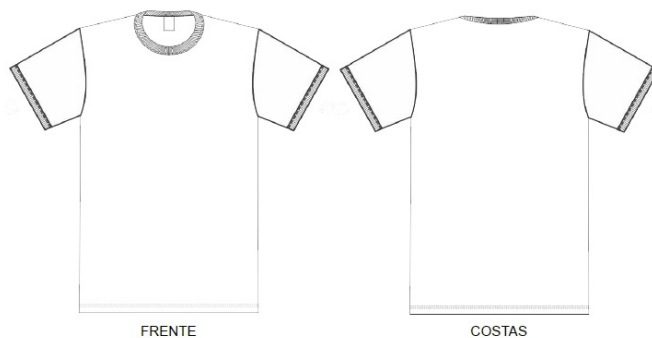
II - é vedada, por lei, a substituição das cores da Bandeira Nacional, mesmo que para atender à necessidade de camuflagem (art. 31, inciso II, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971).



Item 4:**Item 5:****LXVIII - camiseta camuflada meia-manga (NR)**

a) a mesma descrição, quanto a feitura e pormenores, da camiseta branca meia-manga, sendo, no entanto, confeccionada com estampagem camuflada, possuindo malhas sanfonadas (ribana) na cor verde-oliva; e

b) a identificação do posto, graduação ou assemelhados e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo serigráfico, ou bordada, na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. A abreviatura do posto/graduação deverá seguir os modelos previstos na letra d) do inciso LXVII - camiseta branca sem manga, do art. 44, deste Capítulo. (NR)



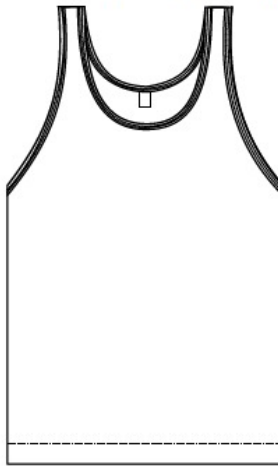
Item 6:

LXVII - camiseta branca sem manga (NR)

a) confeccionada em tecido malha interlock de poliamida, feitiço comercial, sem gola, sem mangas e com bainha simples;

b) decote em “U” e cavas com bainha medindo 10 mm de largura e bainha da barra medindo 20 mm de largura;

c) a identificação do posto, graduação ou assemelhados e do nome de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo serigráfico, ou bordada, na cor preta, aproximadamente a 60 mm do decote, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra; e (NR)



1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS (PDR Log) - 160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, conforme detalhamento a seguir:

I) NR SIS CDTR NEC: 35.464

II) PDR LOG: COL F4 - BANDEIRAS, INSÍGNIAS E DISTINTIVOS

III) ND 339039

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1 A empresa deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

4.1.2 Durante a execução dos serviços, no que couber, atender ao disposto no Art. 6º da referida Instrução Normativa:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

V – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao serviço licitado, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.1.4. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da exigência de carta de solidariedade:

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1 A solicitação da Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços comuns para o 26º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme observações (requisitos mínimos) descritos abaixo:

5.1.2 Os serviços, objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços comuns e que não devem ser prestado de forma contínua;

5.1.3 Os serviços descritos caracterizam-se como “serviço comum”, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços de bordados deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, na Av. Manoel Ribas, 2286 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-240, em regime de agendamento com o setor do almoxarifado. Este agendamento será através do e-mail desta unidade (Almox_26gac@hotmail.com). O acesso para os prestadores do serviço será pela entrada principal da Instituição com identificação individual de cada integrante da empresa. Vale ressaltar que os serviços de bordados de camiseta camuflada meia manga e a de treinamento físico militar (TFM), deverão ser recolhidas e entregues por total responsabilidade da empresa contratada. Os sutaches e todos os materiais necessários deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá recolher e entregar as camisetas a serem bordadas no Almoxarifado do 26º Grupo de Artilharia de Campanha. O prazo de execução de todos os serviços é único. Portanto, a empresa deverá recolher as camisetas e entregar todos os serviços dentro do prazo previsto no item 5.3.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 O prazo de início do objeto desta contratação será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho que será enviado ao e-mail registrado no SICAF. Portanto, é de plena responsabilidade da empresa contratada manter os dados atualizados.

5.3.2 Os serviços devem ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

5.3.3 O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade desta contratação, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.4 Especificação da garantia do serviço

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [menor preço].

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será integral ou por demanda conforme necessidade da unidade contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Executar o serviço discriminado nesse documento;

8.3.2 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

8.3.3 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

8.3.4 Ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

- 8.3.5 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 8.3.6 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 8.3.7 Manter seu pessoal uniformizado e identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade afim;
- 8.3.8 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 8.3.9 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 8.3.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.3.11 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 8.3.12 Emitir laudo técnico ou certificado após execução do serviço, conforme especificado.

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.289,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.289,90 vinte e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pelo 26º GAC.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO

Auxiliar do Almoxarifado

DAVID ALYSSON SUMAIO

Chefe do Almoxarifado

JULIO CESAR LACERDA MARTINS

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª DE e 5ª RM - 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
ÓRGÃO: 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	
SETOR REQUISITANTE: ALMOXARIFADO	
Responsável pela demanda: 3º SGT MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	Número da Identidade: 0206312076
E-mail: almox_26gac@hotmail.com	Telefone: (042) 3441-9128

1. Identificação da aquisição:

O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de realizar a confecção de bordados, insígnias para o efetivo variável do presente ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CAT SER	QTD
1	Serviço de bordado: Sutache de Identificação: (EXÉRCITO) – Modelo Novo Distintivo de Organização Baixa Visibilidade (NR) Características: Possui dimensões de 140 mm x 25 mm, confeccionado em lona na cor verde-militar com bordas pretas (<i>Pantone Black C</i>) de 1 mm de espessura. Segue os seguintes padrões de identificação: Bordado na cor preta, utilizando letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura e 2 mm de espessura. Espaçamento variável conforme a extensão do nome, respeitando uma distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre nomes duplos. (Com o fornecimento do sutache e entrega na unidade solicitante)	10030	321

2	Serviço de bordado: Sutache de Identificação: NOME DE GUERRA – Modelo Novo. Distintivo de Organização Baixa Visibilidade (NR). Características: possui dimensões de 140 mm x 25 mm, confeccionado em lona na cor verde-militar com bordas pretas (<i>Pantone Black C</i>) de 1 mm de espessura. Segue os seguintes padrões de identificação: Bordado na cor preta, utilizando letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura e 2 mm de espessura. Espaçamento variável conforme a extensão do nome, respeitando uma distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre nomes duplos. (Nome a definir pela Unidade) (Com o fornecimento do sutache e entrega na unidade solicitante)	10030	240
3	Serviço de bordado: Bandeira do Brasil Bordada – Modelo Novo. Características: Padrões estabelecidos, utilizando linha 100% poliéster para garantir qualidade e durabilidade. Com dimensões de 56 mm x 80 mm, apresenta o formato e as cores da Bandeira do Brasil conforme especificado pela lei. Vedada por lei a substituição de suas cores, mesmo para atender necessidades de camuflagem (<i>art. 31, inciso II, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971</i>). Material: Linha 100% poliéster Dimensões: 56 mm x 80 mm Formato e cores conforme a Bandeira do Brasil Vedação legal contra substituição de cores. (Com o fornecimento de todo material e entrega na unidade solicitante)	10030	320
4	Serviço de bordado: Distintivos de OM (26ºGAC) bordado – Exército Brasileiro – Modelo Novo. Características: Padrões estabelecidos, utilizando linha 100% poliéster para garantir qualidade e durabilidade. Com dimensões de 58mm x 80 mm, os escudos são confeccionados em lona na cor verde-militar, conforme o art. 252, e usam bordados nas cores verde-claro e preto (respectivamente Códigos Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, Black C e 17-1310 TCX TIMBER WOLF) para representar as figuras, os campos e os demais elementos heráldicos, apresenta o formato e as cores conforme especificado pela Portaria. Material: Linha 100% poliéster, Dimensões: 70 mm x 30 mm Formato e cores conforme a Portaria. (Com o fornecimento de todo material e entrega na unidade solicitante)	10030	321

5	Serviço de Bordado: Identificação de (POSTO/GRADUAÇÃO) e (NOME DE GUERRA) na camiseta meia manga camuflada. Deverá ser aplicada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor verde folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme o RUE (Regulamento de Uniformes do Exército), alterado pela portaria nº 454, de 30 de junho de 2008 (nomes a definir) (Deverá ser entregue conforme grafia e solicitação do requisitante. (Sem o fornecimento da Camisa). (Com recolhimento e entrega das camisas a serem bordadas na unidade solicitante))	10030	240
6	Serviço de Bordado. Identificação de (POSTO/GRADUAÇÃO) e (NOME DE GUERRA) na camiseta sem manga branca (TFM) - serviço de confecção de identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme o RUE (Regulamento de Uniformes do Exército), alterado pela portaria nº 454, de 30 de junho de 2008 (nomes a definir) deverá ser entregue conforme grafia e solicitação do requisitante. (Sem o fornecimento da Camisa). (Com recolhimento e entrega das camisas a serem bordadas na unidade solicitante)	10030	240

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Em virtude da incorporação do efetivo variável no presente ano, torna-se imprescindível a identificação adequada das camisetas e dos cadarços de identificação (Sutache) que deve conter informações cruciais como: Organização Militar (OM). Essa medida é fundamental para garantir a organização e a segurança dos integrantes, uma vez que esse serviço específico não é realizado pela Organização Militar. Nesse contexto, foi necessário a realização de orçamentos três com empresas especializadas no critério de julgamento de menor preço previsto na Lei de licitações nº 14.133 de 2021. Assim, optou-se pela dispensa de licitação com disputa eletrônica.

3. Justificativa da Quantidade:

O Almoxarifado do 26º GAC, observando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica a contratação por dispensa de licitação.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais:

Planeja-se que o serviço seja realizado no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho. O serviço deverá ser realizado presencialmente no seguinte endereço em horário comercial: Av. Manoel Ribas, 2286 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-180.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CIÊNCIA
Chefe Almox	DAVID ALYSSON SUMAIO	
Aux Almox	MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Guarapuava, de fevereiro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO – 3ºSGT
Aux Almox

7. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado (☐)Sim (☐)Não

Encaminhe-se ao OD.

Guarapuava, de fevereiro de 2025.

CARLOS FILIPE COSENTINO GOMES - Maj
Fiscal Administrativo

8. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: (☐)Sim (☐)Não

Guarapuava, de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS - Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Parte requisitória Nº 27 Seção Almoxarifado

NUP 64557.000957/2025-17

DISPENSA Nº ____ / 2025

1. O presente processo de Dispensa de Licitação tem a finalidade de realizar a confecção de bordados, insígnias para o efetivo variável do presente ano.

Ord	Cat Ser	Descrição	ND	Und	Qtd	V Unit	Total
1	10030	Serviço de bordado: Sutache de Identificação: (EXÉRCITO) – Modelo Novo Distintivo de Organização Baixa Visibilidade (NR) Características: Possui dimensões de 140 mm x 25 mm, confeccionado em lona na cor verde-militar com bordas pretas (<i>Pantone Black C</i>) de 1 mm de espessura. Segue os seguintes padrões de identificação: Bordado na cor preta, utilizando letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura e 2 mm de espessura. Espaçamento variável conforme a extensão do nome, respeitando uma distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre nomes duplos. (Com o fornecimento do sutache e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	321	R\$ 9,00	R\$ 2.889,00

2	10030	Serviço de bordado: Sutache de Identificação: NOME DE GUERRA – Modelo Novo. Distintivo de Organização Baixa Visibilidade (NR). Características: possui dimensões de 140 mm x 25 mm, confeccionado em lona na cor verde-militar com bordas pretas (<i>Pantone Black C</i>) de 1 mm de espessura. Segue os seguintes padrões de identificação: Bordado na cor preta, utilizando letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura e 2 mm de espessura. Espaçamento variável conforme a extensão do nome, respeitando uma distância máxima de 3 mm entre as letras e 15 mm entre nomes duplos. (Nome a definir pela Unidade) (Com o fornecimento do sutache e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
3	10030	Serviço de bordado: Bandeira do Brasil Bordada – Modelo Novo. Características: Padrões estabelecidos, utilizando linha 100% poliéster para garantir qualidade e durabilidade. Com dimensões de 56 mm x 80 mm, apresenta o formato e as cores da Bandeira do Brasil conforme especificado pela lei. Vedada por lei a substituição de suas cores, mesmo para atender necessidades de camuflagem (<i>art. 31, inciso II, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971</i>). Material: Linha 100% poliéster Dimensões: 56 mm x 80 mm Formato e cores conforme a Bandeira do Brasil Vedação legal contra substituição de cores. (Com o fornecimento de todo material e entrega na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	320	R\$ 19,90	R\$ 6.368,00
4	10030	Serviço de bordado: Distintivos de OM (26ºGAC) bordado – Exército Brasileiro – Modelo Novo. Características: Padrões estabelecidos, utilizando linha 100% poliéster para garantir qualidade e durabilidade. Com dimensões de 58mm x 80 mm, os escudos são confeccionados em lona na cor verde-militar, conforme o art. 252, e usam bordados nas cores verde-claro e preto (respectivamente Códigos Pantone 19-0512 TCX	33.90.39.70	UND	321	R\$ 16,90	R\$ 5.424,90

		IVY GREEN, Black C e 17-1310 TCX TIMBER WOLF) para representar as figuras, os campos e os demais elementos heráldicos, apresenta o formato e as cores conforme especificado pela Portaria. Material: Linha 100% poliéster, Dimensões: 70 mm x 30 mm Formato e cores conforme a Portaria. (Com o fornecimento de todo material e entrega na unidade solicitante)					
5	10030	Serviço de Bordado: Identificação de (POSTO/GRADUAÇÃO) e (NOME DE GUERRA) na camiseta meia manga camuflada . Deverá ser aplicada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor verde folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme o RUE (Regulamento de Uniformes do Exército), alterado pela portaria nº 454, de 30 de junho de 2008 (nomes a definir) (Deverá ser entregue conforme grafia e solicitação do requisitante). (Sem o fornecimento da Camisa). (Com recolhimento e entrega das camisas a serem bordadas na unidade solicitante)	33.90.39.70	UND	240	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
6	10030	Serviço de Bordado. Identificação de (POSTO/GRADUAÇÃO) e (NOME DE GUERRA) na camiseta sem manga branca (TFM) - serviço de confecção de identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e	33.90.39.70	UND	240	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00

		espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme o RUE (Regulamento de Uniformes do Exército), alterado pela portaria nº 454, de 30 de junho de 2008 (nomes a definir) deverá ser entregue conforme grafia e solicitação do requisitante. (Sem o fornecimento da Camisa). (Com recolhimento e entrega das camisas a serem bordadas na unidade solicitante)					
Total							R\$ 22.289,90

2. Utilização Sistema de Cotação Eletrônica de Preços:

() SIM

De acordo com o Art. 4º § 2º do Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005, anexo "I" da Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento.

(X) NÃO

JUSTIFICATIVA: Em virtude da incorporação do efetivo variável no presente ano, torna-se imprescindível a identificação adequada das camisetas e dos cadarços de identificação (Sutache) que deve conter informações cruciais como: Organização Militar (OM). Essa medida é fundamental para garantir a organização e a segurança dos integrantes, uma vez que esse serviço específico não é realizado pela Organização Militar. Nesse contexto, foi necessária a realização de três orçamentos com empresas especializadas no critério de julgamento de menor preço previsto na Lei de licitações nº 14.133 de 2021. Assim, optou-se pela dispensa de licitação com disputa eletrônica.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO: Conforme o Art 22 da Portaria Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, em caso do procedimento restar **DESERTO**, esta contratação direta deve ter como favorecido o fornecedor: SANTOS & LECHUK LTDA, CNPJ: 03.680.896/0001-95, de acordo com o Relatório de Pesquisa de preço.

DAVID ALYSSON SUMAIO – 1º Ten
Ch Almox

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório para contratação direta - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Conforme os termos do Art. 72, caput, da Lei nº 14.133/21 e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19 de dezembro de 2002.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Para fins do art. 74º da Lei 14.133/21, empregar recursos da NC 400994, de 22/01/2025, UG 160228 PTRES 232139 FONTE 10000000000 ND 339039 UGR 160504 PI E6MIPLJBIDS	À SALC, adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.
Em ____ de _____ de 2025.	Em ____ de _____ de 2025.
CARLOS FILIPE COSENTINO GOMES - Maj Fiscal Administrativo	JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS - Ten Cel Ordenador de Despesas